

REGIMENTO DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO E TRABALHO (GDTs) DO I PETCHÊ

Art. 1º Os trabalhos do GDT serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora, composta de um(a) coordenador(a), primeiro(a) relator(a) e segundo(a) relator(a).

§ 1º Caso o GDT considere o(a) coordenador(a) em exercício inapto(a) para a condução dos trabalhos, este deverá solicitar sua substituição pelo(a) primeiro(a) relator(a), e em seguida, pelo(a) segundo(a) relator(a). Persistindo a insatisfação, abrir-se-á a apresentação de candidaturas por integrantes do GDT.

§ 2º Os membros da Mesa Coordenadora poderão, em qualquer momento, solicitar o seu afastamento, permanente ou temporário, sendo a sua função passada ao membro seguinte pela ordem da Mesa.

§ 3º Fica vedado aos membros da Mesa Coordenadora o direito a fala de opinião durante os trabalhos.

§ 4º Em caso de substituição ou afastamento de membro da Mesa Coordenadora, este(a) terá direito a fala, mas não terá direito a voto.

Art. 2º Reserva-se os seguintes direitos à Mesa Coordenadora:

I - organizar, moderar e fomentar o debate;

II - solicitar o encerramento de falas que ultrapassem o limite temporal estabelecido em Regimento;

III - apontar e corrigir imprecisões no texto, observada a aprovação do GDT;

IV - solicitar encerramento ou extensão da duração do GDT, observada a aprovação do mesmo, sem, contudo, ultrapassar o horário de término de 12h30;

V - prestar informações solicitadas pelo GDT ou solicitar que estas sejam prestadas por outro que julgar competente.

Art. 3º Cada GDT será composto por participantes do I PETchê conforme a escolha dos mesmos no momento da inscrição, respeitando o limite de vagas definido pela comissão organizadora.

§ 1º Cada GDT terá duração total de 3 (três) horas.

§ 2º A discussão da temática do GDT fica reservada às primeiras 2 (duas) horas do mesmo.

§ 3º Na última hora restante, cada GDT deverá sumarizar os assuntos debatidos em um documento a ser exposto na Plenária Final.

Art. 4º Os GDTs **não terão caráter deliberativo** e possuem o objetivo de compartilhar experiências e provocar discussões acerca dos temas previamente informados, bem como de ambientar os(as) PETianos(as) a temas comumente discutidos em eventos regionais e nacionais do PET.

Art. 5º A discussão de cada item terá tempo máximo de 10 (dez) minutos, sendo a duração máxima de cada fala 2 (dois) minutos.

§ 1º As falas serão concedidas conforme inscrição, seguindo ordem cronológica.

§ 2º As inscrições serão feitas mediante manifestação do(a) PETiano(a), que deverá indicar nome completo, grupo PET e IES, sendo o direito a fala concedido pela Mesa Coordenadora.

§ 3º Questões de ordem e questões de informação poderão ser solicitadas em qualquer momento, com duração máxima de 1 (um) minuto, sendo prioritárias às falas inscritas, desde que aprovadas pela Mesa.

§ 4º Questão de ordem é a indicação de dúvida, desrespeito ou discordância quanto à forma de condução dos trabalhos pela Mesa Coordenadora e Plenária.

§ 5º Questão de informação é a indicação de dúvida quanto ao conteúdo arguido em sugestão, encaminhamento ou quaisquer outras disposições a fim de que seja eliminada possível dubiedade, omissão ou contradição.

§ 6º Encerradas as falas permitidas por este Regimento, a Mesa poderá consultar o GDT para que, em caso de falta de informação, sejam reabertas as inscrições, sempre em sessões de no máximo 6 (seis) minutos, com falas de no máximo 2 (dois) minutos.

Art. 6º Os(as) integrantes do GDT poderão se manifestar oralmente, por meio de sugestões e relatos.

§1º Sugestões são ideias de melhoria para o Programa de Educação Tutorial (PET) que não dependem apenas da ação e execução por parte da Comunidade PETiana - tutores, discentes bolsistas e voluntários vinculados ao PET.

§2º Relatos são descrições de atividades ou experiências que o(a) participante teve como PETiano(a) que sejam relevantes para a discussão da temática.

Art. 7º Caberá ao GDT a elaboração de um documento com o resumo de seus trabalhos e a escolha de 1 (um) representante, que será responsável por apresentá-lo na Plenária Final do I PETchê.

Art. 8º Os casos omissos neste regimento serão propostos à Mesa Coordenadora e aprovados pelo GDT.

Art. 9º Este regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo GDT.

Comissão Científica do Encontro dos Grupos PET do Rio Grande do Sul (PETchê)